**UDESC JOINVILLE – CCT 2016-2 // RESENHA**

**DADOS GERAIS**

**Curso: Ciência da computação Turno: Integral**

**Disciplina: Metodologia Científica Data: 01/09/2016**

**Acadêmico: Peter Laureano Brendel**

**Resenha “Nem tudo que parece é: entenda o que é plágio.**

**(NERY, Guilherme et al, 2010)**

**Palavras Chave: Plágio, Creative Commons, direito autoral, ciência.**

A cartilha é uma obra produzida na Universidade Federal Fluminense que busca ensinar sobre plágio de uma maneira geral, além disso, introduz os alunos do ensino superior a forma correta de realizar trabalhos acadêmicos, para isso, busca explicar os diferentes tipos de plágio e de licença de direitos autorais e como trabalhar com estes direitos.

Na obra a divisão do plágio é dada em três tipos, integral, parcial e conceitual, estes citados por Garschagen (p. 3). No plágio integral, a produção do trabalho é inteiramente copiada de um autor e publicado no nome de outro sem quaisquer menções ao autor original. Já no parcial, a produção é formada por diversos trechos de vários trabalhos sem mencionar os devidos autores. E o conceitual, é a reescrita da ideia de um texto com outras palavras, mas, sem dar os devidos créditos a fonte.

O grande problema é, como criar algo novo sem acidentalmente realizar plágio de algo que já foi criado? Realmente é uma tarefa complicada, mas para facilitar o desenvolvimento da ciência e da cultura no Brasil, o país aderiu ao sistema de licenças “*Creative Commons*” (CC), onde o autor publica seu trabalho e permite o uso livre de sua obra por outros autores, existem seis tipos de licença, a cada nível o poder de uso da obra original é mais e mais restrito.

Ao tomar como base os dois extremos das licenças CC, é possível reparar que por mais livre que seja a obra, o autor que irá utilizá-la para seu projeto deve sempre, por lei, citar o autor original e a obra no qual foi inspirado. Isso porque, o autor deve ter sempre o direito por aquilo que cria, atualmente no mercado do entretenimento utilizar de quaisquer tipos de informações de terceiros torna o meio perigoso no sentido do direito autoral, que é considerado crime.

O autor conclui a cartilha através da demonstração da importância do direito autoral não apenas para fins lucrativos, mas também para o direito do autor de ser reconhecido por seu trabalho para sempre, isso porque, no Brasil, após 70 anos depois do falecimento do autor de alguma obra, essa se torna domínio público, todavia, ainda é de direito moral, pois este é, segundo o autor, “intransferível, imprescritível e irrenunciável”.

Conclui-se a partir desta leitura, que o direito autoral é um direito imprescindível, ele garante os direitos pelo trabalho realizado, e não permite a transferência dessa moral, porém, no meio científico, algumas vezes esse fato pode retardar os processos de avanço tecnológico, ou até mesmo impedi-lo, até que o trabalho apresentado esteja legal perante as diversas leis de plágio.

**Referências**

NERY, *Guilherme et al*, Nem tudo que parece é: entenda o que é plágio. Niterói, RJ: Universidade Federal Fluminense (UFF), 2010. Disponível em: <http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2016.